



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.007 de 14 de outubro de 2011.

Autoriza a inclusão de subvenção social que menciona, abre Crédito especial e contém outras providências.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir junto à Lei nº 1983 de 16 de dezembro de 2010, Contribuição Financeira ao Hospital César Leite de Manhuaçu, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a acorrer despesas com contribuição ao Hospital César Leite.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 08 01 10 301 0011 1.031 449052 ficha 149 R\$ 12.000,00
Total..... R\$ 12.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 14 de outubro de 2011.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal